



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**Processo** : 1051.10.12.0017.17  
**Tipo/Natureza** : Conformidade/Posterior  
**Origem** : Plano Anual de Auditoria – PAA 2017  
**Ponto Auditoria** : Relatório de Controle Interno – IN TCEMG 04/2016  
**Unidade Auditada** : Prestação de Contas do Exercício de 2016  
**Unidade Administrativa** : Poder Executivo

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO Nº 1051.0017.17**

**1. INTRODUÇÃO**

Em cumprimento às determinações do Anexo I da Instrução Normativa nº 04/2016 do TCE/MG, tendo como base a Constituição Federal de 1988, a Lei 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e os demais instrumentos legais aplicáveis à matéria, apresentamos o Relatório de Controle Interno sobre as contas do exercício financeiro de 2016, parte integrante da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Contagem sediada na Praça Presidente Tancredo, 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG – CEP 32.017-900.

Nossos exames foram realizados consoantes às normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi supervisionada pela Auditoria Geral do Município – AGM, unidade administrativa do Sistema Municipal de Controle Interna, em atendimento às exigências da Instrução Normativa em referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

## **2. DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Nos termos do art. 18 a 21 da Lei Complementar nº 142/2013, a Controladoria Geral do Município de Contagem é o órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno, com competências previstas na Lei Complementar nº 210/2016.

O papel do controle interno foi ampliado e reconhecido como um instrumento de gerenciamento de riscos indispensável à governança corporativa. Merece destaque o fato de que a Controladoria Geral do Município, conforme Lei Complementar nº 210/2016, passou adotar como instrumento de gestão corporativa o PLANO DE METAS E RESULTADOS, celebrado com Chefe do Poder Executivo Municipal mediante CONTRATO DE GESTÃO com a finalidade de promover uma administração por resultados.

Dessa forma, o Sistema Municipal de Controle Interno, de forma estruturada e sistematizada, visa cumprir sua missão constitucional: contribuir para melhoria dos resultados da administração pública municipal.

## **3. RESULTADO DOS TRABALHOS REALIZADOS**

A Lei Complementar nº 102, de 18/01/08, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, determina em seu Título II – Da Fiscalização e do Controle, Seção II – Das Contas do Prefeito, no artigo 42 que:

*“§3º - As contas serão acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, que conterão os elementos indicados em atos normativos do Tribunal”.*

O Poder Executivo, com vistas a atender o dispositivo legal, com base no Decreto nº 983, de 08 de setembro de 2016, que trata do encerramento do exercício financeiro de 2016, estabelece que *“compete à Controladoria-Geral do Município*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Quadro XX**  
**Relação dos Produtos de Auditoria Emitidos – CGM/2016**

<b>Produtos</b>	<b>Quantidades</b>
Certificado de Auditoria	29
Nota Técnica/Diligência	114
Relatório de Auditoria	14
Relatório de Efetividade	20
Relatório de Controle Interno/PCA	9
Inspeção In Loco	1
Orientação Técnica	6
Carta de Recomendação	3
Relatório da Unidade de Controle Interno - FAMUC	15
<b>Total</b>	<b>211</b>

Fonte: Auditoria-Geral do Município

Em face da análise das auditorias realizadas no ano-exercício pela Auditoria-Geral do Município, o **ANEXO III – Produtos de Auditorias Realizados (2016)** apresenta a relação de relatórios emitidos/entregues no exercício, cuja efetividade das recomendações foram analisadas, cujo status podemos observar no **Quadro XXI**.

**Quadro XXI**  
**Relatório Sintético do Status das Recomendações de Auditoria – 2016**

<b>Status das Recomendações de Auditoria</b>	<b>Quantidade</b>	<b>%</b>
Em Implementação	21	20
Não Implementada – por ausência de providências ou com medidas em curso	54	51
Implementada – de acordo com o documento de auditoria ou por meio de Medidas alternativas ou implementada parcialmente, com justificativa	15	14
Parcialmente Implementada	15	14
<b>Total</b>	<b>105</b>	<b>100</b>

Fonte: Auditoria-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**3.13. Sindicâncias, inquéritos, processos administrativos disciplinares e tomadas de contas instauradas**

Com relação aos inquéritos, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e tomadas de contas instauradas o **ANEXO II – Quadro de Sindicâncias, Inquéritos, Processos Administrativos e Tomadas de Contas na Administração Direta e Indireta do Município de Contagem** – com informações prestadas pela Corregedoria Geral do Município, em Ofício OF. CM – 03/2017, e relaciona todos os procedimentos instaurados pelo Município no exercício.

**4. PARECER CONCLUSIVO**

O presente Parecer Conclusivo visa atender à disposição contida os termos do Anexo I, da Instrução Normativa nº 04/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, no que tange à fiscalização do cumprimento dos programas e metas estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, assim como quanto à observância das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação a análise do resultado orçamentário, apesar do Município não atingir as metas preestabelecidas quanto às receitas e despesas, verificou-se um superávit orçamentário de R\$ 79.325.918 para o exercício de 2016.

No que tange à destinação originária da alienação de bens ativos, o Município atende a Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à preservação do patrimônio público e consequentemente respeita a regra de ouro da administração pública, ou seja, não realiza despesas de custeio com recursos oriundos das receitas de capital.

Quanto às conclusões no que diz respeito às esferas financeiras e patrimoniais, o resultado financeiro positivo na ordem de R\$ 59.284.629 é um indicador que demons-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

tra equilíbrio financeiro e quanto à liquidez e endividamento, o Município demonstra uma situação favorável. Constatou-se ainda uma suficiência financeira de R\$ 200.518.991,14, quando se contrapõe as disponibilidades financeiras com os valores inscritos em restos a pagar.

Contagem atendeu a Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao mínimo referente aos gastos com pessoal e superou os mínimos constitucionais, em relação a educação e saúde.

Não obstante das providências administrativas, constata-se que Município ainda não detém de forma eficaz e eficiente o controle sobre o seu acervo patrimonial. Nesse aspecto é relevante salientar que o inventário da administração direta não é realizado de forma consistente, no que diz respeito a verificação física dos materiais permanentes. E no que concerne a administração indireta, há divergências em que carecem de providências da gestão para saná-las.

Em relação ao Fundo de Previdência Próprio, o apontamento relevante fica a cargo dos aportes do tesouro do Município na ordem de R\$ 34.613.098,84 ao Fundo Financeiro e de R\$ 6.600.000,00 ao Fundo Previdenciário, para amortização do déficit atuarial, dentro do exercício de 2016.

A Controladoria-Geral do Município realiza acompanhamentos por meio de produtos periódicos de auditoria e treinamentos referentes ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM. E com relação a adimplência com TCE/MG, conclui-se que todos os os órgãos e entidades atenderam com tempestividade o envio das remessa ao SICOM, todavia, se encontra inadimplente com o módulo balancete de encerramento.

A Auditoria-Geral do Município atua orientada pelo Plano Anual de Auditoria – PAA 2016, que tem como resultado diversos produtos de auditoria, pautados em amostras, de acordo com uma matriz de risco que leva em conta relevantes fatores, permitindo acompanhar o executivo municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

A responsabilidade da Controladoria Geral do Município é a de expressar manifestação sobre a regularidade das contas do administrador público, relativa aos seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município. As considerações desta Controladoria Geral estão consubstanciadas ao longo deste relatório, não comprometendo no todo e em aspectos relevantes, o cumprimento dos instrumentos de orçamentários.

**Palácio do Registro, em Contagem, 29 de março de 2017.**

**André Virgílio da Costa Hilário**  
Diretor de Auditoria de Desempenho

**Aldani Junio Santos**  
Auditor Geral

**WEBER DIAS  
OLIVEIRA:96999578672**

**Weber Dias Oliveira**  
Controlador Geral do Município

Assinado de forma digital por WEBER DIAS OLIVEIRA:96999578672  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por PRODEMGE,  
cn=WEBER DIAS OLIVEIRA:96999578672  
Dados: 2017.03.30 13:56:22 -03'00'